



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO**

---

**PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a aquisição de Material de Expediente para a manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Porto Franco – MA..

**3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

d) Edital da Dispensa e seus anexos;

e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

f) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4. ÓRGÃO:**

4.1 Câmara Municipal de Porto Franco - MA.

**5. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS**

5.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em anexo.

5.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Porto Franco:

**ORGÃO 01: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**

**UNIDADE 01: CÂMARA MUNICIPAL**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL**

3.3.90.30.00- Material de Consumo

**6. PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O prazo de entrega é do produto é imediato, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida presidência da Câmara



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

---

### **7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. O recebimento dos produtos será efetuado por fiscal de contrato designado, mediante sua portaria, emitida pela Presidência da Câmara, sob a coordenação do presidente da Câmara.

7.2. A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFCIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme item 10 deste Termo de Referência.

7.4. O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

7.5. O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFCIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Porto Franco as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

### **8. PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO**

8.1. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

8.1.1. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

### **9. GARANTIA DOS PRODUTOS**

9.1. As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Porto Franco e impõe a substituição do material de consumo.

9.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

9.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Câmara Municipal de Porto Franco que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Participante, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que BENEFCIÁRIA não seja direta ou indiretamente responsável.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFCIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) fornecer os produtos no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços; b) entregar os produtos no almoxarifado da Câmara Municipal, situada em Porto Franco, conforme identificação na ordem de fornecimento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

---

- c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
- d) observar o prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- e) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
  - e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
  - e.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
  - e.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
  - e.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - e.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- f) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- i) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- j) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- k) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
  - l) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;
- n) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- o) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- p) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem; q) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A Câmara Municipal de Porto Franco, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

---

- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFCIÁRIA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a BENEFCIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a BENEFCIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à BENEFCIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à BENEFCIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFCIÁRIA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFCIÁRIA;

## **12. FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

12.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Câmara Municipal, através do Fiscal do Contrato.

12.2. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

12.3. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

12.4. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos locais das suas dependências permitidos pelo funcionário da CONTRATADA, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

13.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo.

13.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Câmara.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal 14.333/21

15.2. Aplicando-se o disposto na Lei Federal nº 14.333/21, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

---

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento); b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de 10% (dez por cento). 15.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

15.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Porto Franco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

15.6. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo (DOL), constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

15.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE. ESTADO

15.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

## **16. PAGAMENTO**

16.1. Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.333/21, através de depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, atestada pelo Gestor do Contrato, acompanhada da:

a) Cópia do Contrato;

b) Cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO**

---

**PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

---

**17. DO FORO**

17.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo.

Porto Franco - MA, 15 de maio de 2026.

**THAYNARA SANTANA MARINHO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Portaria 006/2025



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

**ANEXO I**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MATERIAL DE EXPEDIENTE - CMPF - 2026</b>					
<b>ÍTEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT</b>	<b>BANCO DE PREÇOS</b>	<b>VL TOTAL</b>
1	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPACOR PRETA 120 FL	UND	20	R\$ 22,83	R\$ 456,60
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03	UND	5	R\$ 10,94	R\$ 54,70
3	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPÓSITO	UND	40	R\$ 3,20	R\$ 128,00
4	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X102 C/ 100 FL	UND	400	R\$ 9,37	R\$ 3.748,00
5	BORRACHA BRANCA QUADRADA	UND	120	R\$ 1,68	R\$ 201,60
6	BORRACHA PONTEIRA	UND	60	R\$ 0,43	R\$ 25,80
7	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UND	30	R\$ 23,06	R\$ 691,80
8	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM AZUL CX C/50	CX	45	R\$ 59,91	R\$ 2.695,95
9	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM PRETA CX C/50	CX	15	R\$ 54,93	R\$ 823,95
10	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM VERMELHA CX C/50	CX	10	R\$ 52,22	R\$ 522,20
11	CLIPES NIQUELADOS N. 1/0 CX C/ 100	CX	150	R\$ 7,52	R\$ 1.128,00
12	CLIPES NIQUELADOS N. 2/0 CX C/ 100	CX	150	R\$ 8,34	R\$ 1.251,00
13	CLIPES NIQUELADOS N. 4/0 CX C/50	CX	100	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
14	CLIPES NIQUELADOS N. 6/0 CX C/ 50	CX	100	R\$ 11,37	R\$ 1.137,00
15	CLIPES NIQUELADOS N. 8/0 CX C/ 25	CX	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
16	COLA BRANCA 90GR	UND	50	R\$ 4,53	R\$ 226,50
17	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/ 34 UND	PCT	10	R\$ 57,31	R\$ 573,10
18	CORRETIVO LÍQUIDO - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML	UND	100	R\$ 6,86	R\$ 686,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

19	ELÁSTICO AMARELO (LIGA P/DINHEIRO) PCT C 1.1000 UNIDADES	PCT	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00
20	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT 100 UND	CX	10	R\$ 44,66	R\$ 446,60
21	ENVELOPE PARDO 250 X353 - A3 PCT C/ 100 UNID.	CX	10	R\$ 95,54	R\$ 955,40
22	ENVELOPE SACO PARDO A4, CAIXA COM 100	CX	10	R\$ 50,70	R\$ 507,00
23	ESTILETE PLÁSTICO GRANDE C/ TRAVA CX C/12	CX	5	R\$ 45,34	R\$ 226,70
24	ESTILETE PLÁSTICO PEQUENO C/ TRAVA CX C/12	CX	5	R\$ 43,10	R\$ 215,50
25	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	50	R\$ 5,01	R\$ 250,50
26	FITA ADESIVA KRAFT ALTA ADESIVIDADE 50 MM X50 MT	UND	50	R\$ 6,36	R\$ 318,00
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MT PCT C/ LOUND	UND	50	R\$ 4,69	R\$ 234,50
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	PCT	12	R\$ 8,05	R\$ 96,60
29	GRAMPEADOR 100FLS	UND	10	R\$ 82,30	R\$ 823,00
30	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO 20 FLS	UND	15	R\$ 26,63	R\$ 399,45
31	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5000	CX	50	R\$ 10,08	R\$ 504,00
32	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BRANCO PACOTE COM 50	PCT	50	R\$ 20,74	R\$ 1.037,00
33	GRAMPOS GALVANIZADO 23/10	CX	50	R\$ 17,97	R\$ 898,50
34	GRAMPOS GALVANIZADO 23/13	CX	50	R\$ 10,39	R\$ 519,50
35	GRAMPOS GALVANIZADO 23/8	CX	50	R\$ 19,29	R\$ 964,50
36	LÁPIS COMUM PRETO CX C/ 144	CX	5	R\$ 32,88	R\$ 164,40
37	LIVRO ATA S/ MARGEM C/ 100 FLS	UND	5	R\$ 14,21	R\$ 71,05
38	LIVRO DE PONTO 100 FLS	UND	12	R\$ 20,88	R\$ 250,56
39	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/100FLS	UND	10	R\$ 12,70	R\$ 127,00
40	MARCADOR TEXTO CX C/12	CX	10	R\$ 28,11	R\$ 281,10
41	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UND	CX	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
42	ORGANIZADOR DE MESA 2 ANDARES	UND	10	R\$ 36,14	R\$ 361,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

43	PAPEL A4 75 GR CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	CX	75	R\$ 298,00	R\$ 22.350,00
44	PAPEL CARBONO CX C/ 100FLS	CX	8	R\$ 30,96	R\$ 247,68
45	PASTA ARQUIVO MORTO	UND	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
46	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	UND	12	R\$ 12,90	R\$ 154,80
47	PASTA CLASSIFICADORA	UND	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
48	PASTA EM L A4	UND	120	R\$ 8,06	R\$ 967,20
49	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPOS	UND	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00
50	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO	UND	70	R\$ 8,23	R\$ 576,10
51	PASTA POLIONDA 35 CM	UND	80	R\$ 6,22	R\$ 497,60
52	PASTA REGISTRADOR AZ ESTREITO COM VISOR	UND	100	R\$ 12,24	R\$ 1.224,00
53	PASTA REGISTRADOR AZ LARGO COM VISOR	UND	100	R\$ 15,78	R\$ 1.578,00
54	PASTA SUSPENSA PREDEDOR PLÁSTICO C/ 50 UND	CX	5	R\$ 147,77	R\$ 738,85
55	PERFURADOR DE PAPEL P/ 20 FOLHAS	UND	10	R\$ 30,38	R\$ 303,80
56	PERFURADOR DE PAPEL P/ 70 FOLHAS	UND	5	R\$ 84,08	R\$ 420,40
57	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UND	PCT	60	R\$ 15,59	R\$ 935,40
58	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UN	PCT	60	R\$ 15,07	R\$ 904,20
59	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UND (PALITO)	PCT	60	R\$ 10,79	R\$ 647,40
60	PINCEL ATOMICO ESCRITA GROSSA	UND	24	R\$ 4,59	R\$ 110,16
61	PLACA DE E.V.A. 40 X 50 CM C/ 10 FLS	PCT	6	R\$ 47,30	R\$ 283,80
62	PLACA DE ISOPOR 20 MM 50X1,00	UND	20	R\$ 8,77	R\$ 175,40
63	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PREDEDOR PLÁSTICO	UND	15	R\$ 14,46	R\$ 216,90
64	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML CX C/12 UND	CX	5	R\$ 4,86	R\$ 24,30
65	RÉGUA 30 CM	UND	25	R\$ 6,31	R\$ 157,75
66	RÉGUA 50 CM	UND	25	R\$ 6,77	R\$ 169,25



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

67	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM	UND	2	R\$ 13,74	R\$ 27,48
68	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 42 ML	UND	20	R\$ 7,58	R\$ 151,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 62.979,53</b>